



Câmara Municipal TRÊS DE MAIO - RS

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE TRÊS
DE MAIO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SUBSEÇÃO DE TRÊS DE MAIO/RS,
PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR, JUNTO À
PROCURADORIA DA MULHER DO PODER
LEGISLATIVO DE TRÊS DE MAIO/RS.**

O Poder Legislativo do Município De Três De Maio, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Cacique nº 785, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 14.817.754/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Delmar Mebius, brasileiro, Vereador, inscrito no CPF sob nº 441.782.200-04, residente e domiciliado na localidade de Consolata, interior do Município de Três de Maio/RS, e a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Três de Maio, CNPJ: 87.019.584/0081-00, com sede administrativa na Rua Santa Helena, nº 550, centro, neste ato representada pelo sua Presidente, Senhora Laura Irber Redel, brasileira, advogada inscrita na OAB/RS 69355, inscrita no CPF sob nº 94312737053, domiciliada na rua Expedicionário Bertholdo Boeck, 91, no Município de Três de Maio/RS, celebram o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a ser realizado por advogadas voluntárias, por meio da organização da Comissão da Mulher Advogada e com o apoio da faculdade de Direito da Setrem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I - Compete ao Poder Legislativo de Três de Maio disponibilizar a sala da Procuradoria da Mulher, localizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para a realização dos atendimentos, conforme calendário organizado pelas partes envolvidas;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Câmara Municipal **TRÊS DE MAIO - RS**

II – Compete à OAB, por meio de sua Comissão da Mulher Advogada, realizar o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. O atendimento será realizado por advogadas voluntárias, bem como alguns dos atendimentos serão realizados com o apoio da faculdade de Direito da Setrem, que serão assistidos por professores;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

O atendimento ocorrerá de forma individual, na sala da Procuradoria da Mulher, localizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Três de Maio. O mesmo será realizado pelas advogadas voluntárias, por meio da organização da Comissão da Mulher Advogada, conforme calendário organizado pelas partes envolvidas. O calendário será divulgado mensalmente e ele compreenderá atendimentos quinzenais ou mensais. Além disso, alguns dos atendimentos também serão realizados com o apoio da faculdade de Direito da Setrem, oportunidade em que poderão ter acadêmicos assistidos por professores, para o esclarecimento de direitos das mulheres vítimas de violência doméstica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente convênio. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Câmara Municipal
TRÊS DE MAIO - RS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três de Maio, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Três de Maio, 18 de março de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio
Delmar Mebius – Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Três de Maio
Laura Redel - Presidente

Faculdade de Direito - SETREM
Danielli Scarantti - Diretora

Testemunha

Testemunha

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!